

LEI Nº. 1560, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando mútua cooperação para o fim que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Pato Bragado, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos, insumos e bens necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação e elementos próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, em 27 de março de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município